

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 102/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0122892/2021-74****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 11.02.2022**

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Dom Bosco, no município de São Lourenço.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2207/2021, datado de 20 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, para manifestação deste Conselho Estadual de Educação, o referido processo.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Dom Bosco, situado na Praça Doutor Ismael de Souza, 55, Bairro Estação, em São Lourenço, formulado pelos representantes da entidade mantenedora, por meio de requerimento dirigido à Titular da Pasta da Educação, datado de 27 de agosto de 2021, para o ano de 2022.

O Centro Educacional Criando foi autorizado a funcionar, por meio da Portaria SEE nº 179/2007, de 24 de fevereiro de 2007, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), havendo, posteriormente, autorização da extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, nos termos da Portaria SEE nº 1377/2015, de 21 de novembro de 2015. A atual denominação foi autorizada pela Portaria SEE nº 062/2016, de 15 de janeiro de 2016. O reconhecimento do Ensino Fundamental foi concedido por intermédio da Portaria SEE nº 455/2020, de 09 de março de 2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21 de novembro de 2019.

No que se refere ao regular credenciamento da entidade mantenedora, embora não esteja apensado aos autos, o ato em referência e, ainda, a Inspeção Escolar e a SEE não tenham se manifestado sobre, em consulta ao sítio eletrônico da SEE, constatou a existência da Portaria SEE nº 806/2019, de 25 de junho de 2019, que credenciou, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a entidade mantenedora Colégio Dom Bosco São Lourenço Ltda – ME. Advertimos, desta forma, sobre a necessidade de observância, por parte da SRE e da SEE, do cumprimento regular dessa exigência.

O expediente vem instruído com as seguintes peças:

- requerimento dirigido à Titular da Pasta da Educação;
- cópias dos atos autorizativos da referida instituição;

- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano Curricular e Modelos de Escrituração Escolar, acrescidos do Parecer do Serviço de Inspeção Escolar;
- quadros do Corpo Administrativo, Técnico, Docente e Tutores;
- demonstrativo das instalações, equipamentos e acervo bibliográfico;
- prova de salubridade e prova de localização do prédio;
- contrato de locação vigente;
- planta baixa do prédio;
- Relatório de Verificação in loco expedido pelo Serviço de Inspeção Escolar, ratificado pelo Superintendente.

Após análise da documentação, constatou-se o que a seguir se expõe.

O Colégio Dom Bosco ocupa prédio escolar construído em local salubre, que não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico firmado por profissional competente, conta com dependências adequadas ao fim a que se destina, sendo apresentado Alvará Sanitário, válido até novembro de 2022, emitido pela Secretaria de Saúde de São Lourenço, sob o número 2255, assinado pelo Gerente da VISA Ricardo F. P. Silveira - dec. 8277, bem como laudo de vistoria, emitido pela Arquiteta e Urbanista - CAU A 32962-2, datado de 08 de novembro de 2021, que atestam as condições sanitárias e de infraestrutura necessárias do prédio.

Comprova, ainda, o direito de utilização do prédio, por meio de contrato de locação firmado entre o locador, Sr. Leonel Junqueira, e a Sra. Jaqueline Gonçalves Mangia, representante da instituição, cujo prazo de vigência é até 1º de janeiro de 2024.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si, conforme Parecer nº 05/2021 - SEE/SRE CAXAMBU/DIVAE, assinado pela Analista Educacional Maria Piedade Siqueira Borges, em 25 de novembro de 2021, referente a esses documentos e ao Plano Curricular, que confirma a conformidade com a legislação vigente e a consonância com a BNCC e a Proposta do Novo Ensino Médio. O início das atividades, constantes no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica deverá ser corrigido, uma vez que consta o ano de 2021.

Instrui, o processo, Relatório de Verificação in loco, elaborado, em conformidade com o Parecer CEE nº 395/2020, pelo Inspetor Escolar Alex Sandro de Souza, da Superintendência Regional de Ensino de Caxambu, e ratificado pela Superintendente Elenice da Silva Rodrigues.

O Relatório atesta que toda a documentação escolar (regimento, proposta pedagógica, plano de curso, matriz curricular e calendário escolar) atende as exigências legais, assim como o corpo docente, técnico e administrativo, e que os modelos de escrituração escolar - Declaração de Escolaridade, Declaração de Transferência, Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Matrícula, Ficha Individual, Boletim Escolar, Diário de Notas e Frequência, Histórico Escolar - atendem as características e orientação da legislação vigente.

No entanto, no que se refere à fundamentação legal, analisando-se a documentação anexa, constata-se a necessidade de atualização do Plano Curricular, uma vez que consta a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30 de janeiro de 2012. Deverá constar a Resolução CNE/CEB nº 03/2018, de 21 de novembro de 2018, atentando, ainda, ao que dispõe o art. 36 da referida Resolução CNE/CEB nº 03/2018, uma vez que a escola apresenta previsão de demanda de turmas do 2º e 3º anos do Ensino Médio para o ano de 2022.

Foi confirmada a existência de mobiliário, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico em quantidade satisfatória e em condições de atenderem à oferta do Ensino Médio.

A Inspeção Escolar informa que as atividades escolares do curso têm previsão para início em fevereiro de 2022 e que as aulas de Educação Física serão ministradas na quadra da escola. Apresenta a seguinte demanda, no turno da manhã: 1º ano - 25 alunos; 2º ano - 25 alunos; 3º ano - 25 alunos.

O Relatório informa, ainda, que o estabelecimento de ensino oferece condições para propiciar, aos alunos, uma formação voltada para o exercício da cidadania, levando em conta as condições em que se encontra, quer seja nos aspectos legais, quer seja nos aspectos estruturais, administrativos e pedagógicos e apresenta todas as condições necessárias à autorização de funcionamento do Ensino Médio.

Por derradeiro, concluem o relatório manifestando-se favoravelmente ao pleito.

Após o exame de toda documentação apensada, esta Câmara recomenda, ao Serviço de Inspeção Escolar, no intuito da correta revisão documental, que oriente e acompanhe o Colégio Dom Bosco, no atendimento às adequações expressas neste parecer.

### Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Dom Bosco, no município de São Lourenço, pelo prazo de 03 (três) anos.

O serviço de Inspeção da SRE de Caxambu deverá acompanhar e orientar a instituição educacional a respeito da adaptação da Matriz Curricular do Ensino Médio, seguindo as orientações da Resolução CEE nº 481/2021 e da Resolução CEE nº 487/2021 com normas complementares à implementação do Ensino Médio no Sistema de Ensino de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 13/02/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42164621** e o código CRC **995E1831**.